

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Espumoso

Gabinete Municipal

Objeto da Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no gabinete da Prefeitura Municipal de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição, de gêneros alimentícios para utilização do Gabinete Municipal da Prefeitura Municipal de Espumoso.

A necessidade de aquisição desses itens decorre da essencialidade desses gêneros alimentícios para o suporte logístico e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito.

A principal justificativa se mantém no bom atendimento aos **municípios, autoridades, e visitantes** que frequentam o Gabinete para reuniões, eventos, projetos e atividades institucionais promovidas pela Chefia do Executivo Municipal. O oferecimento de café e, em regiões onde o costume é forte, a disponibilização de erva-mate (chimarrão) e açúcar, integra o padrão mínimo de cortesia e hospitalidade da Administração Pública.

Tais ações visam a uma melhor interação e acolhimento, elementos essenciais para a imagem institucional e para o sucesso das agendas e projetos promovidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da administração está prevista no PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto municipal n.º 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 28, I, c/c 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será no sistema **Registro de Preços**, sendo as quantidades são estimativos, sendo o consumo dependerá do fluxo de atividades do Gabinete, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

3.1 Obrigações das partes:

3.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer os itens de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.2 Hipóteses de sanções e extinção contratual:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (**Art.155 da Lei n.º 14.133/2021**)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3. Hipóteses De Cancelamento Da Ata

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a estimativa realizada pelo Gabinete municipal. Por se tratar de estimativa, deverá a aquisição ocorrer através de sistema de registro de preços.

Item	Objeto	Consumo estimado para 12 meses
01	<u>Erva Mate</u> , Sem Adição De Açúcar e Sem Glúten - Embalagem de 01 Kg cada.	240 pacotes
02	<u>Açúcar refinado</u> , classe cristal branco, tipo refinado amorfo, validade mínima de 12 meses. Embalado em embalagens com 1KG cada.	120 pacotes
03	<u>Adoçante líquido</u> , tipo sacarina. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalado em embalagens com 100ml cada.	8 unidades
04	<u>Café em pó</u> , torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalado a vácuo em embalagem dupla de alumínio e papel cartão, tipo do café: tradicional, ponto de torração: média. Embalagem: acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) pacote de 500 g, com selo de pureza da ABIC. Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	144 pacotes
05	<u>ÁGUA mineral natural com gás</u> – fardo com 12 (doze) frascos de 500ml, validade impressa no frasco, de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	180 fardos com 12 un. cada
06	<u>ÁGUA mineral natural sem gás</u> – fardo com 12 (doze) frascos de 500ml, validade impressa no frasco, de no mínimo 9 meses a partir da entrega.	240 fardos com 12 un. cada

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em gêneros alimentícios.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: **LAIR GRAVE LTDA – REGIONAL SUPERMERCADOS – CNPJ n.º 90.300.997/0005-11; NEY ANTONIO SOLETTI & FILHO LTDA - 93.698.066/0001-88; ATACAREJO TIO JULICO LTDA – CNPJ N.º 41.671.448/0001-14.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada através de contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Objeto	Total estimado Para 12 meses	Valor un. R\$	Valor Total 12 meses
01	<u>Erva Mate</u> , Sem Adição De Açúcar e Sem Glúten - Embalagem de 01 Kg cada.	240 pacotes	15,46	3.710,40
02	<u>Açúcar refinado</u> , classe cristal branco, tipo refinado amorfo, validade mínima de 12 meses. Embalado em embalagens com 1KG cada.	120 pacotes	5,41	649,20
03	<u>Adoçante líquido</u> , tipo sacarina. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	8 unidades	8,29	66,32

	Embalado em embalagens com 100ml cada.			
04	Café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalado a vácuo em embalagem dupla de alumínio e papel cartão, tipo do café: tradicional, ponto de torração: média. Embalagem: acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) pacote de 500 g, com selo de pureza da ABIC. Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	144 pacotes	14,98	2.157,12
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS , envasada em garrafas plásticas de 500 ml, com tampa rosqueável e lacre inviolável, com prazo de validade mínimo de 8 meses e registro no órgão competente do ministério da saúde, entrega parcelada conforme a necessidade ao longo de um ano, em fardos contendo 12 garrafas de 500 ml cada.	180 fardos	15,00	2.700,00
06	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, com tampa rosqueável e lacre inviolável, com prazo de validade mínimo de 8 meses e registro no órgão competente do ministério da saúde. entrega parcelada conforme a necessidade ao longo de um ano, em fardos contendo 12 garrafas de 500 ml cada.	180 fardos	15,00	2.700,00

Valor total: R\$ 11.983,04

Considerando quantitativos solicitado estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.983,04 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais com quatro centavos)**, com base em consultas realizadas no Licitacon e internet.

É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração Municipal.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais conforme as seguintes especificações/condições:

A detentora da Ata de Registro entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;

- Entregar os materiais, ora licitados, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no seguinte local, conforme o caso: na Praça Arthur Ritter de Medeiros s/n, no prédio da Prefeitura Municipal, horário para entrega de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, das 13h30min às 16h.

- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitada as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório;

- Quando da entrega dos materiais, ora licitados, o fiscal receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao setor de empenho de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, para o fornecimento dos materiais, deverá ser aplicado o princípio do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária, e designação do fiscal do contrato.

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Janice Cecon - servente

Gestor: Odirlei Comin

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 08 de junho de 2026.



José Dagoberto Sperotto
Chefe de Gabinete

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 08/06/2026



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL